



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 6/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Dispõe sobre as orientações técnicas relativas a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19.

I – DO CONTEÚDO:

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS), atualiza as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, a partir da decisão de autorização emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para uso das vacinas Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Fiocruz.

Destaca-se que a vacinação contra Covid-19 iniciou em 18 de janeiro, com doses que somaram um quantitativo de 6 milhões, distribuídas pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan, para contemplar os grupos, a saber: **1)-** 34% dos Trabalhadores da saúde (de acordo com o seguinte estrato populacional: Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados para as 6 milhões de doses, Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas, Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, Demais trabalhadores de saúde); **2)-** Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); **3)-** Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); **4)-** Povos indígenas vivendo em terras indígenas homologadas e não homologadas.

Com a disponibilização de 2 milhões de doses da vacina AstraZeneca, já distribuídas aos Estados, será possível vacinar mais 27% dos Trabalhadores de Saúde (1.809.524), além dos idosos do estado do Amazonas, que devido ao cenário epidemiológico instalado, receberá um quantitativo de doses suficiente para vacinar 100% dos idosos de 80 anos e mais; 100% dos idosos de 75 a 79 anos; e 37% dos idosos de 70 a 74 anos de idade (totalizando 95.235).

Com intuito de dar continuidade a vacinação dos grupos alvo, considerando a disponibilização de mais quantitativos de doses desenvolvidos e distribuídos pelos laboratórios produtores, esta CGPNI

apresenta um cálculo adicional de doses, a ser somado ao já dispensado previamente aos demais entes federativos.

II – JUSTIFICATIVA:

Considerando os **riscos de agravamento e óbito pela covid-19 e de vulnerabilidade social** que orientam a definição dos grupos prioritários definidos no Plano Nacional para Operacionalização da vacinação contra a covid-19 (PNO).

Considerando o objetivo de promover a **redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus**, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Considerando também, o **perfil epidemiológico** que, atualmente, ratifica uma criticidade do cenário na Região Norte do País, reforçando as ações gradativas nos Estados para minimização dos impactos decorrentes da covid-19.

Considerando o **processo escalonado de recebimento das vacinas** já contratualizadas pelo Ministério da Saúde, bem como a publicação dos Informes Técnicos, Primeiro e Segundo, que fazem constar as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a covid-19.

Considerando a necessidade de **continuidade da vacinação dos grupos alvos**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo previsto no PNO.

Considerando ainda o **recebimento do total de 906.540 mil doses da vacina covid-19 Sinovac/Butantan** para o atendimento à população brasileira, seguindo priorização dos grupos do PNO, apresenta-se o cronograma de distribuição às Unidades Federadas desse total.

III– CÁLCULO:

No contexto supra e obedecendo o princípio da equidade, norteador do Sistema Único de Saúde, as doses foram distribuídas à 6% dos trabalhadores de saúde das 27 unidades federadas (totalizando até o momento 67% desse público), após se ter **extraído 5% do total de doses recebidas** para início gradual do atendimento aos idosos dos estados da região norte, dado o já observado agravamento epidemiológico dessa região, sendo os estados contemplados nos seguintes termos:

- 1- Amazonas (70% do total extraído): 28% dos idosos de 70 à 74 anos (15.167 idosos);
- 2- Pará (15% do total extraído): 3% dos idosos com 80 anos e mais (3.250 idosos);
- 3- Rondônia (5% do total extraído): 6% dos idosos com 80 anos e mais (1.083 idosos);
- 4- Roraima (5% do total extraído): 27% dos idosos com 80 anos e mais (1.083 idosos);
- 5- Acre (5% do total extraído): 12% dos idosos com 80 anos e mais (1.083 idosos).

BUTANTAN 906.600 MIL DE DOSES, D1 + D2, 5% PERDA OPERACIONAL**OBS: Dada a situação epidemiológica atual, inicialmente, 5% do total de doses a serem distribuídas ao País foram distribuídas à População Idosa aos Estados do RO, AC, AM, RR, PA.**

Estado	Idosos	6% Trabalhadores de Saúde C/ BUTANTAN	POP-ALVO FASE 1	ARRED. CARTUCHO BUTANTAN	BUTANTAN D1 + D2, 5%
				QUANTIDADE DE CAIXAS	QUANTIDADE DE DOSES
					200
Rondônia	1.083	2.858	3.941	41	8.200
Acre	1.083	1.162	2.246	24	4.800
Amazonas	15.167	6.013	21.179	223	44.600
Roraima	1.083	886	1.969	21	4.200
Pará	3.250	10.689	13.939	146	29.200
Amapá	0	1.293	1.293	14	2.800
Tocantins	0	2.529	2.529	27	5.400
NORTE	21.667	25.430	47.096	496	99.200
Maranhão	0	10.669	10.669	112	22.400
Piauí	0	5.250	5.250	55	11.000
Ceará	0	15.828	15.828	166	33.200
Rio Grande do Norte	0	6.935	6.935	73	14.600
Paraíba	0	7.865	7.865	83	16.600
Pernambuco	0	18.310	18.310	192	38.400
Alagoas	0	5.972	5.972	63	12.600
Sergipe	0	4.171	4.171	44	8.800
Bahia	0	26.036	26.036	273	54.600
NORDESTE		101.037	101.037	1.061	212.200
Minas Gerais	0	41.682	41.682	438	87.600
Espírito Santo	0	7.746	7.746	81	16.200
Rio de Janeiro	0	40.403	40.403	424	84.800
São Paulo**	0	105.664	105.693	1.110	221.940
SUDESTE		195.495	195.524	2.053	410.540
Paraná	0	18.866	18.866	198	39.600
Santa Catarina	0	10.360	10.360	108	21.600
Rio Grande do Sul	0	25.383	25.383	267	53.400
SUL		54.609	54.609	573	114.600
Mato Grosso do Sul	0	4.829	4.829	51	10.200
Mato Grosso	0	5.267	5.267	55	11.000
Goiás	0	14.210	14.210	149	29.800
Distrito Federal	0	9.094	9.094	95	19.000
CENTRO-OESTE		33.400	33.400	350	70.000
BRASIL	21.667	409.971	431.638	4.533	906.540

		4.533	906.540
**SP, Retirada realizada no Butantan. Entrega pendente MS 15.340 doses / 77 cartuchos			

IV- VALIDADE DAS VACINAS

Esclarece-se sobre os prazos de **validade aprovados nos pedidos de uso emergencial** pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária das vacinas, a partir da data de fabricação:

- Sinovac/Butantan: **12 meses**
- AstraZeneca: **6 meses**

V – CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, **Notas Informativas como esta** seguirão como documentos complementares aos Informes Técnicos, Primeiro e Segundo, devendo ser o **meio de atualização dos novos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde, bem como de novas **orientações técnicas** que se façam necessárias.

Por oportuno, a Equipe da CGPNI se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação e outros esclarecimentos, fone: (61) 3315-3874, e-mail cgpni@saude.gov.br.

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

Brasília, 25 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)- Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 25/01/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 25/01/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018736515** e o código CRC **ED542B91**.

Referência: Processo nº 25000.009758/2021-77

SEI nº 0018736515

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br